

PORTARIA Nº 083/IPSEMDE - Revisão AP Invalidez/2024

Dom Eliseu/PA, 14 de agosto de 2024

Dispõe sobre a revisão do benefício de aposentadoria por invalidez permanente em conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação determinada pela emenda Constitucional 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, com proventos proporcionais em favor da servidora MIRTIS SANTOS SANTANA.


O Senhor. **JOÃO DE DEUS DE AQUINO**, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Dom Eliseu - IPSEMDE, nomeado através do Decreto Municipal nº 542/2021/GP, de 01 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 40 § 1º, inciso I, da CF/88, com redação da EC 41/2003, combinado com o Art. 30 da lei complementar nº 011/2017 - IPSEMDE.

RESOLVE:

Art. 1º Revisar o benefício de aposentadoria por invalidez permanente da servidora, MIRTIS SANTOS SANTANA, portadora do RG N.º 2571403 PC/PA e do CPF N.º363.086.412-00, a referida servidora compareceu a esta instituição no dia 14/08/2024, e foi submetida a **Avaliação Médica Pericial** para fins de revisão de benefício de aposentadoria por invalidez de acordo com o **artigo 32, da Lei Complementar 11/2017**, onde foi constatado a incapacidade conforme laudo emitido pela médica perita do IPSEMDE Dra. Sol Bélen Morales Orue, CRM - 18164

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dom Eliseu/PA, 14 de agosto de 2024


JOÃO DE DEUS DE AQUINO
PRESIDENTE
Dec. 542/2021/GP